



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO Nº 56216/2026-MMA

Assunto: Análise do Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

À Coordenação-Geral de Compras e Contratos (CGCC),

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., em face da decisão do Pregoeiro que aceitou a proposta e habilitou a empresa TECHNOCOPY SERVICE LTDA., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, destinado à contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para OUTSOURCING DE IMPRESSÃO na modalidade FRANQUIA MENSAL de páginas mais EXCEDENTE, para atendimento de necessidades do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), para provimento de serviços de impressão corporativa para atendimento das necessidades organizacionais e funcionais, incluindo instalação de impressoras sob o regime de comodato, fornecimento de insumos e peças de reposição, exceto papel, e suporte técnico, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Após análise dos autos, verifico que a instrução processual contempla manifestação técnica da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (2368628), análise recursal proferida pelo Senhor Pregoeiro (2369288), ratificada pelo Coordenador de Licitações (COLIC), por meio do Despacho nº 56097/2026-MMA (2370591), as quais evidenciaram que os argumentos apresentados pela recorrente ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA são improcedentes e incapazes de ensejar a reforma da decisão que aceitou a proposta e declarou habilitada a empresa TECHNOCOPY SERVICE LTDA.

3. Em síntese, a instrução processual demonstrou que:

I - a divergência entre a nomenclatura constante da proposta e aquela constante da documentação técnica apresentada caracteriza erro material de identificação, não comprometendo a identificação do equipamento efetivamente ofertado nem alterando o objeto da proposta;

II - os requisitos técnicos relativos ao equipamento ofertado, incluindo o idioma da interface e dos manuais, a comprovação de que se trata de equipamento novo, de primeiro uso e não descontinuado, bem como as especificações do software PaperCut MF, encontram-se devidamente demonstrados pela documentação constante dos autos e pelas verificações realizadas durante a instrução processual;

III - a solução ofertada para autenticação de usuários atende às exigências do Termo de Referência, sendo admitida a utilização de autenticação por PIN ou por leitor RFID, conforme previsto no instrumento convocatório; e

IV - os questionamentos dirigidos à modelagem do Termo de Referência, aos quantitativos, à reserva técnica e à aplicação da Portaria SGD/MGI nº 370/2023 encontram-se alcançados pela preclusão administrativa, por se referirem a disposições do instrumento convocatório não impugnadas oportunamente.

4. Registro, ainda, que o Coordenador-Geral de Compras e Contratos, por meio do Despacho

nº 56178/2026-MMA (2370766), manifestou total convergência com os pareceres técnicos e operacionais emitidos, sugerindo pelo conhecimento do recurso e, no mérito, pelo seu não provimento.

5. Diante desse conjunto de fundamentos, concluo que não subsistem razões capazes de justificar a reforma da decisão recorrida.

6. Dessa forma, **CONHEÇO** do recurso administrativo interposto pela empresa **ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão do Senhor Pregoeiro.

7. Em ato contínuo, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 90001/2026 em favor da empresa **TECHNOCOPY SERVICE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 04.496.615/0001-01, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

8. Restituam-se os autos à CGCC para adoção das providências subsequentes.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 07/07/2026, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2370856** e o código CRC **BFBD0DA3**.